



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO

SMDEA - Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

PROCESSO Nº 7038/2023

81426 - MERCALF DIESEL LTDA

CPF/CNPJ: 04807924000155

TELEFONE:

ENDEREÇO: RUA JULIA MARIA GALIETA SUMARÉ, 679 Complemento : NOVA TERRA-SUMARÉ-SP

PROCESSO Nº: 7038/2023

DATA ABERTURA: 07/06/2023 15:29:44

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE PROCESSO

AGILIZA

ASSUNTO DO PROCESSO

RECURSO/IMPUGNACAO/DEFESA/CONTESTACAO - INTERPÕE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DE Nº 3.180/2022 - TEL 19 21154040

Processos Apenso

7038/2023

Documentos Associados

81426 - MERCALF DIESEL LTDA
Requerente de Processo

LILIANE BARADEL POVIA
Usuário de Cadastro

PE 008/23

19. 97107-4127
Micaele

MERCALF

Mercalf Diesel Ltda.
Concessionária Iveco
Rua Júlia Maria Galieta, 679
Sumaré-SP Cep. 13179-040

Tel. (19) 2115-4040
Fax. (19) 2115-4031
www.mercalf.com.br
mercalf@mercalf.com.br

Sumaré, 07 de junho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Amparo

At. Sr. MATHEUS CANTEIRO SILVA
Departamento licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 008/2023
Processo Administrativo nº 3.180/2022 apensos 6.787/2002 e 7.641/2022

Objeto: Aquisição de veículos pesados e máquinas para atender a Prefeitura Municipal de Amparo e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE Amparo.

A Mercalf Diesel LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.807.924/0001-55, estabelecida na Rua Julia Maria Galieta, nº 679, Bairro Nova Terra, Sumaré/SP, CEP 13.179-040, vem através de seu representante infra-assinado com o devido respeito perante Vossa Senhoria por meio desta **INTERPOR RECURSO** pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Cabe, em grau preliminar destacar que o presente RECURSO cumpre os parâmetros temporais estabelecidos na alínea "b" do artigo 109 da Lei 8.666/93.

A Constituição Federal em seu artigo 5º, LV elevou a sede de princípio constitucional o devido processo legal e ampla defesa tanto no âmbito judicial como no administrativo:

5º LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

II - RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a classificação da proposta da empresa Rodonaves Caminhões Comercio e Serviços LTDA pelo fato da mesma não atender as especificações mínimas solicitada no edital.

III – DOS FATOS SUBJACENTES E DO DIREITO

A empresa Rodonaves apresentou um caminhão sem o sistema de manômetro do circuito de freio conforme solicitado no anexo II termo de referência para o item 1.

A Mercalf Diesel LTDA é uma concessionária autorizada da marca Iveco para comercializar veículos, peças e efetuar manutenção nos veículos da marca, então temos todo o conhecimento técnico dos veículos da marca Iveco.

O modelo Iveco Tector 260E30 apresentado pela empresa Rodonaves não tem o sistema de manômetro do circuito de freio conforme foto abaixo do painel do veículo, este modelo de caminhão possui um painel bem simples e com todas as funções e controles analógicos, a montadora Iveco atualizou a sua gama de produtos e a partir de 2023 todos os caminhões estarão vindo com o painel moderno e com computador de bordo para uma melhor condução e melhor controle do motorista sobre as funções do caminhão, com isto foi alterado também a nomenclatura deste caminhão que passa a ser Iveco Tector 27-

320, que além do painel mais moderno ele também conta com maior cavalagem de potência, saindo de 300cv para 320cv.

Painel Tector 260E30 ano/modelo 22/23



Painel Tector 27-320 ano/modelo 23/23





Foto do painel com o manômetro digital do circuito de freio no Tector 27-320



A empresa Rodonaves também frisou no chat que realmente o caminhão não possui o manômetro do circuito de freio e que o mesmo será instalado na própria oficina e inclusive ele menciona que o caminhão prevê a instalação desse manômetro, reforçamos que as peças que serão utilizadas nesta instalação não são originais, pois a montadora Iveco não possui este acessório neste modelo de caminhão,

então os componentes que serão utilizados não são genuínos da marca Iveco, se a Prefeitura tentar localizar estas peças no catálogo da montadora Iveco não vai encontrar, pois vai se tratar de uma adaptação,

Não estamos entrando no mérito de que a empresa Rodonaves não tem capacidade técnica de instalar este manômetro, qualquer oficina poderia instalar este manômetro, mas este componente não será original e inclusive as peças utilizadas.

Ele também alega que é uma concessionária da marca Iveco e que possui propriedade para fazer o serviço, este argumento não questionamos, mas referente a garantia deste componente ou qualquer problema que venha ocorrer devido a instalação deste componente que não é um item original da montadora Iveco terá que ser prestada apenas pela concessionária Rodonaves, a Mercalf ou qualquer outra concessionária autorizada da marca Iveco não tem como prestar garantia de um componente que foi adaptado no caminhão, diferente dos demais componentes originais do caminhão, na qual qualquer concessionária autorizada da montadora pode prestar o serviço.

A Mercalf por ser uma empresa séria e concessionária autorizada da marca Iveco sabemos muito bem que muitas adaptações efetuadas nos caminhões podem resultar em problemas futuros na qual a garantia da montadora Iveco não vai cobrir, e devido a todo este conhecimento e também para não ofertar um caminhão com um componente adaptado optamos por fornecer um caminhão com o sistema original de fábrica, a Mercalf também possui em seu estoque o mesmo modelo de caminhão ofertado pela empresa Rodonaves, mas devido a ética que possuímos e a intenção de fornecer um produto conforme realmente foi solicitado em edital colocamos em nossa proposta o modelo Tector 27-320 que já possui o manômetro original da montadora.

Outro ponto é a diferença de valor entre os caminhões ofertados pela Rodonaves e Mercalf que foi de apenas R\$ 5.500,00, sendo esta uma diferença ínfima se comparar que a Mercalf esta ofertando um caminhão ano/modelo 23/23, com 20CV a mais de potência, com painel moderno com computador de bordo e com a tecnologia Euro 6. A diferença de preço entre estes caminhões na tabela FIPE é de R\$ 67.124,00 e na licitação a diferença de preço que a Rodonaves ofertou um caminhão inferior é de menos de 6 mil reais, veja inclusive que o caminhão ofertado pela empresa Rodonaves esta com valor acima do valor de mercado se comparar a diferença de preço entre os dois modelos ofertados. Abaixo segue print da tabela FIPE que comprova nossos argumentos.

Mês de referência:	junho de 2023
Código Fipe:	506178-4
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 27-320 6x4 2p (Diesel)(E6)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	21J02s978w1g0
Data da consulta	terça-feira, 6 de junho de 2023 10:44
Preço Médio	R\$ 627.059,00

Mês de referência:	junho de 2023
Código Fipe:	506150-4
Marca:	MECO
Modelo:	TECTOR 260E30 6x4 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	0ht8qt1wicd
Data da consulta	terça-feira, 6 de junho de 2023 10:46
Preço Médio	R\$ 559.935,00

O edital de licitação dispõe em seu item 5.3:

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

Veja que o edital é bem claro ao determinar que as empresas que não atenderem as especificações estabelecidas em edital serão desclassificadas, então a empresa Rodonaves não poderá ser habilitada no certame.

Este é um erro insanável por parte da empresa Rodonaves na qual apresentou um produto que não atende a exigência mínima do edital, e a única forma é desclassificar a proposta da empresa Rodonaves por não atender as exigências mínimas de edital.

Sabemos que a municipalidade não tem como ter conhecimento técnico de todas as funções e tecnologias embarcadas em cada marca de caminhão disponível no mercado nacional, desta forma estamos deixando a disposição nossa consultoria técnica caso a municipalidade queira fazer uma visita técnica presencial e ver pessoalmente as funções de cada caminhão e comparar para a melhor definição.

O edital é Lei e deve ser cumprido em todos os seus itens conforme dispõe o Art. 41 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada:

Ressaltamos que a Comissão de licitação deve seguir os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório conforme dispõe o Art. 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. (grifo nosso)

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o

solicitado. O edital é a lei interna da licitação e como tal, vincula seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20ª edição, pág. 249 e 250).

IV DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à esta Municipalidade que seja reconhecida e declarada a total procedência do recurso ora impugnado, ante a constatação de que a licitante Rodonaves Caminhões Comercio e Serviços LTDA não atendeu aos requisitos mínimos da especificação do caminhão descumprindo assim a exigência que estava pré-estabelecida em edital com penalidade de ser desclassificada.

Requeremos a apreciação das razões acima expostas, a fim que seja confirmado o julgamento de desclassificação/inabilitação da licitante Rodonaves.

HEBERT
CANGUEIRO:
36307832878

Assinado de forma
digital por HEBERT
CANGUEIRO:363078
32878
Dados: 2023.06.07
10:27:53 -03'00'

Mercalf Diesel LTDA
Hebert Cangueiro
Sócio/Diretor
RG 32.465.051-6
CPF 363.078.328-78

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Início](#) > [Validar](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



HEBERT CANGUEIRO

CPF: ***.078.328-**

Informações:

Nome do arquivo: Recurso contra classifica??o da Rodonaves Pref Amparo.pdf

Nº de série de certificado emitente:

6479860704741025000

Hash:

Ofc03c19c5bea096c2f44fbbfb323a103303c50a33d8a
c040d1bfbb17a682079

Data da assinatura: 07/06/2023 10:27:53 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 07/06/2023 12:56:34 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)